Município de Inácio Martins

Solicitação 245/2013

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
245	Contratação de Serviço	11/09/2013	1

Solicitante

Código	Nome
86-8	CLAUDETE CABRAL DA SILVA

Processo Gerado

Número: 405/2013

Local

Código	Nome
5	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão

Nome	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

Pagamento

Forma: Até o 15º dia útil d

Entrega

Local: Inácio Martins

Prazo: Dias

Descrição:

Prestação de serviços de limpeza no Paço Municipal

Lote: **1 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006496	SERVIÇOS DE LIMPEZA NO PAÇO MUNICIPAL	UN	1,00	3.500,00	3.500,00
				TOTAL	3.500,00
				TOTAL GERAL	3.500,00

CLAUDETE CABRAL DA SILVA
Solicitante

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo administrativo nº: 164/2013
Secretaria requisitante: Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Objeto: Prestação de serviços de limpeza no Paço Municipal.
Valor Estimado para Contratação: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).
Modalidade: Processo dispensa nº 37/2013.
Forma de Julgamento: menor preço Por item

Preliminarmente, para apreciar a solicitação emitida pela Secretaria, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

I – à comprovação de recursos de ordem orçamentária, pelo setor contábil para fazer face às despesas requisitadas;

II – à confirmação da modalidade indicada, tendo em vista as despesas já efetuadas para esta dotação orçamentária;

III - à autorização do Prefeito Municipal para ratificação do Processo Administrativo.

Inácio Martins, 11 de setembro de 2013.

ELIANE PAIDOSZ
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 370 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011

PARECER CONTÁBIL

Processo Administrativo nº: 164/2013

Objeto: Prestação de serviços de limpeza no Paço Municipal

Valor Anual Estimado: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS**
03.003	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
04.121.04022-008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000	Recursos Livres

Inácio Martins, 11 de setembro de 2013

MARISA DE FÁTIMA CZAIKOSKI
Contadora

PARECER JURÍDICO

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, processo de Processo dispensa nº 37/2013, versando a Prestação de serviços de limpeza no Paço Municipal, no valor estimado de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Não restam dúvidas de que a regra geral é a utilização de licitação para toda contratação do Poder Público, contudo, em certas situações a competição entre proponentes torna prejudicial à satisfação do interesse público, devido a características existentes no caso em concreto.

No caso em tela, haja vista o pequeno valor do presente processo, é possível que uma licitação formal para o presente objeto resultasse como licitação deserta, além de que, os custos com publicações de uma licitação para o presente, resultaria em despesas superiores a qualquer economia que pudesse ser obtida numa competição entre empresas interessadas.

À propósito, a hipótese *sub examinem* encontra respaldo legal no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (...)".*

Portanto, da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se

que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se pela legalidade da dispensa de licitação, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos.

É o Parecer.

Inácio Martins, 11 de setembro de 2013

DOUGLAS GOMES VIEIRA
Assessor Jurídico
OAB/PR 36.077

FABRIZZIO MATTE DOSSENA
Assessor Jurídico
OAB/PR 29.606

S.O.S SERVIÇOS
Danielle Cristina da Silva e Filhos Ltda – EPP.
CNPJ 09.224.964/0001-98 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90424148-21
Fone: 42 3532-7301

ORÇAMENTO

Orçamento referente a mão-de-obra de 05 (cinco) mulheres para serviços de limpeza pelo período de 10 (dez) dias..... R$ 3.500,00.

OBS:. O orçamento se refere somente ao fornecimento da mão-de-obra, materiais de limpeza e equipamentos correram por conta da Prefeitura.

São Mateus do Sul, 10 de Setembro de 2013.

DANIELLE CRISTINA DA SILVA
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6/PR

S. O. S. SERVIÇOS
Danielle Cristina da Silva e Filho Ltda.
CNPJ 09.224.964/0001-98

SPA SERVIÇOS VIP DE LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 07.225.975/0001-67

A

Sra. Eliane

Ref.: Limpeza geral de entrega de obra

A SPA Serviços Vip de Limpeza Ltda - ME, atua no segmento de prestação de serviços terceirizáveis, de forma a apresentar soluções com qualidade, agilidade e eficiência, desenvolvendo parcerias com novos conceitos na prestação de serviços inerentes às atividades de:

- Limpeza e Conservação;
- Portaria e Recepção,
- Jardinagem,
- Entrega de obras e manutenção mensal de limpeza.

Proposta para prestação de limpeza geral de entrega de obra do prédio das futuras instalações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins conforme verificado.

Pela prestação dos serviços, cobraremos a importância de R$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais), para a elaboração dos valores foi tomado como base o piso da categoria conforme CCT do SIEMACO-PR. Com o fornecimento de mão de obra, transporte, alimentação e equipamentos que se fizerem necessário para a prestação dos serviços, responsabilidade total sobre os funcionários alocados na prestação dos serviços.

- O local deve estar livre de entulhos para a limpeza.
- Preciso das metragens para elabora o orçamento mais detalhado, mas o valor é este acima
- Entrega no máximo em 05 dias ou em um final de semana

Guarapuava, 10 de setembro de 2013

SPA Serviços Vip de Limpeza

Obs.: Duvidas entrar em contado 042 8806-3091 Junior
Informamos que a limpeza será executada com total segurança e responsabilidade da empresa
Terceirizar serviços de limpeza não gera vinculo empregatício ao contratante (Enunciado 331-TST).
Favor agendar com antecedência, para a execução dos serviços.

8

Serviso de limpeza no predio da prefeitura de Inacio Martins

De: **crilo silva** (cirilo_sos@yahoo.com.br)
Enviada: sexta-feira, 26 de julho de 2013 23:59:02
Para: comprasinaciomartins@hotmail.com

Valor total do orçamento limpeza de pisos, vidros, claraboia, toldo, forro e dedetização R$ 11.000,00 (onze mil reais) 25 dias de prazo para conclusão do trabalho, com material incluso. Forma de pagamento 30 dias.

Fone para contato (42) 99675825

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP.

CNPJ: 09.224.964/0001-98

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

DANIELLE CRISTINA DA SILVA, *brasileira, natural da União da Vitoria/Pr, solteira, nascida aos 18 de Fevereiro de 1981, empresária, inscrita no CPF sob nº 037.130.709-03, RG nº 76523266 SSP/PR, residente e domiciliada a Travessa José Magnani, nº. 21, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000, empresário com sede a Rua João Gabriel Martins 2093, Centro, São Mateus do Sul, Pr, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41106207419 e no CNPJ sob o nº. 09.224.964/0001-98, fazendo o uso do que permite o $ 3º, do artigo 968, da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº. 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de* ***EMPRESÁRIA*** *em* ***SOCIEDADE EMPRESÁRIA***, *uma vez que admitiu o sócio* ***PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO***, *natural de Porto União/SC, brasileiro, estudante, menor impúbere, inscrito no CPF sob o nº. 089.856.849-81, RG nº. 5.731.306 SSP/SC, nascido aos 15 de Janeiro de 2002, residente e domiciliado a Travessa José Magnani, nº. 21, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000 neste ato representado por sua mãe, DANIELLE CRISTINA DA SILVA, acima qualificada, passando a constituir o tipo jurídico* ***SOCIEDADE LIMITADA***, *a qual se regerá, doravante, pelo presente* ***CONTRATO SOCIAL***, *ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.*

Cláusula I – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

O capital social é elevado em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) em moeda corrente do País, sendo integralizado pelo sócios como segue:

Danielle Cristina da Silva, 249.750 (duzentos e quarenta nove mil, setecentos e cinqüenta) quotas no valor de R$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinqüenta reais) e 99,90% do capital.

Pedro Henrique Moreira de Castilho, 250 (duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R$ 250,00 (duzentas e cinqüenta reais) e 00,10% do capital.

Em vista das modificações ocorridas, fica o capital social distribuído conforme tabela que segue:

Sócios	Quotas	Capital (R$)	Participação
Danielle Cristina da Silva	249.750	249.750,00	99,90%
Pedro Henrique Moreira de Castilho	250	250,00	00,10%
Totais	**250.000**	**250.000,00**	**100,00%**

Cláusula II - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula III – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **Danielle Cristina da Silva**, acima qualificada, a qual responderá isoladamente pela sociedade, com amplos poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Clausula IV – Endereço

A partir desta alteração o endereço da sede passa a ser a **Travessa José Magnani, nº. 21**, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000.

Clausula V – OBJETO SOCIAL

O objeto social era:

1. Serviços de alimentação exclusivamente para empresas:
2. Limpeza e conservação de ambientes;
3. Manutenção de gramados e jardins;
4. Prestação de serviços de varrição, capinação, roçada e limpeza de logradouros;
5. Prestação de serviços de colocação de calçamento e paralelepípedo, pintura de meio fio.

O objeto social passa a ser:

1. Prestação de serviço de limpeza e conservação de estabelecimento público e privado;
2. Manutenção de gramados e jardins;
3. Prestação de serviços de varrição, capinação, roçada e limpeza de logradouros;
4. Prestação de serviço de coleta de lixo urbano, recicláveis, resíduos sólidos e entulhos;
5. Serviço de calçamento, paralelepípedo, meio fio, pedra sextavada, asfaltamento;
6. Prestação de serviço de manutenção predial;
7. Obras de alvenaria e reformas;
8. Serviço de pintura, interior e exterior;
9. Serviço de instalação e manutenção elétrica;
10. Serviço de medição e leitura do consumo de água e energia elétrica;
11. Construção e abertura de vias, ruas e estradas;
12. Serviço de vigilância e segurança privada;
13. Serviço especializado de apoio administrativo
14. Serviço de recepção, atendimento a telefones e portaria;
15. Serviço de lavanderia;
16. Serviço de alimentação para empresas públicas e privadas;
17. Locação de automóveis;
18. Locação de andaimes;
19. Transporte de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual;
20. Serviço de carga, descarga e entregas;
21. Serviço de terraplanagem;
22. Manutenção Industrial;
23. Pintura Industrial;
24. Obras de saneamento.

Cláusula VI – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

***DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, natural da União da Vitoria/Pr, solteira, nascida aos 18 de Fevereiro de 1981, empresária, inscrita no CPF sob nº 037.130.709-03, RG nº 76523266 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Magnani, nº. 21, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000;*

***PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO**, natural de Porto União/SC, brasileiro, estudante, menor impúbere, inscrito no CPF sob o nº. 089.856.849-81, RG nº. 5.731.306 SSP/SC, nascido aos 15 de Janeiro de 2002, residente e domiciliado na Rua José Magnani, nº. 21, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-*

000 neste ato representado por sua mãe, DANIELLE CRISTINA DA SILVA, acima qualificada;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda que gira sob o nome empresarial de **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP.**, com sede a Travessa Jose Magnani, nº. 21, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.224.964/0001-98, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41106207419 em 14/09/2007, primeira alteração 20075660687 em 20/12/2007, segunda alteração 20080446221 em 07/02/2008, terceira alteração 20091170001 em 25/03/2009, *resolvem por este instrumento particular consolidar o Contrato Social e Alterações Contratuais anteriores de acordo com as Cláusulas seguintes:*

I – RAZÃO SOCIAL

A razão social da sociedade é **"DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP".**

II – ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede à Travessa José Magnani, nº. 21, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000.

III – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetos sociais:

1. Prestação de serviço de limpeza e conservação de estabelecimento público e privado;
2. Manutenção de gramados e jardins;
3. Prestação de serviços de varrição, capinação, roçada e limpeza de logradouros;
4. Prestação de serviço de coleta de lixo urbano, recicláveis, resíduos sólidos e entulhos;
5. Serviço de calçamento, paralelepípedo, meio fio, pedra sextavada, asfaltamento;
6. Prestação de serviço de manutenção predial;
7. Obras de alvenaria e reformas;
8. Serviço de pintura, interior e exterior;
9. Serviço de instalação e manutenção elétrica;
10. Serviço de medição e leitura do consumo de água e energia elétrica;
11. Construção e abertura de vias, ruas e estradas;
12. Serviço de vigilância e segurança privada;
13. Serviço especializado de apoio administrativo
14. Serviço de recepção, atendimento a telefones e portaria;
15. Serviço de lavanderia;
16. Serviço de alimentação para empresas públicas e privadas;
17. Locação de automóveis;
18. Locação de andaimes;
19. Transporte de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual;
20. Serviço de carga, descarga e entregas;
21. Serviço de terraplanagem;
22. Manutenção Industrial;
23. Pintura Industrial;
24. Obras de saneamento.

IV – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizado, e em vista das modificações ocorridas fica distribuído conforme tabela que segue:

Sócios	Quotas	Capital (R$)	Participação
Danielle Cristina da Silva	249.750	249.750,00	99,90%
Pedro Henrique Moreira de Castilho	250	250,00	00,10%
Totais	**250.000**	**250.000,00**	**100,00%**

V - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **Danielle Cristina da Silva**, acima qualificada, a qual responderá isoladamente pela sociedade, com amplos poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

VII – DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Agosto de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

VIII – PRÓ-LABORE

Os administradores e sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX – SUCESSÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

X – REUNIÃO DOS SÓCIOS E DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, conforme previsto no Artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 sobre as contas e designarão o(s) administrador(es) quando for o caso, conforme disposto no Artigo 1.071 da mesma Lei.

XI – FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XII – COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XIII – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

E por estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

São Mateus do Sul, em 22 de Novembro de 2010.

Danielle Cristina da Silva – Sócia Administradora

Pedro Henrique Moreira de Castilho – Sócio - menor impúbere
Representado por sua mãe
Danielle Cristina da Silva

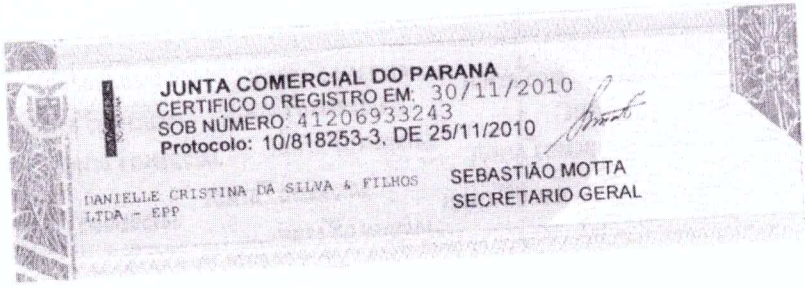
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2010
SOB NÚMERO: 41206933243
Protocolo: 10/818253-3, DE 25/11/2010
DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - ME
CNPJ: 09.224.964/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:39:51 do dia 02/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2013.
Código de controle da certidão: **E065.B858.2BC7.45F2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.224.964/0001-98
Certidão nº: 35547919/2013
Expedição: 10/09/2013, às 11:32:25
Validade: 08/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.224.964/0001-98, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000562013-20024964
Nome: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - ME
CNPJ: 09.224.964/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na ernet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/05/2013.
Válida até 06/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09224964/0001-98
Razão Social: DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA EPP
Nome Fantasia: SOS SERVICOS
Endereço: RUA TV JOSE MAGNANI 21 / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2013 a 29/09/2013

Certificação Número: 2013083122024269236938

Informação obtida em 10/09/2013, às 11:31:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Processo dispensa nº 37/2013.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza no Paço Municipal.

Considerando a fundamentação exposta no Parecer Jurídico, bem como a informação da existência de recurso financeiro, RATIFICO o presente processo de Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

Contratada: DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA EPP,

CNPJ: 09.224.964/0001-98,

Valor Anual Estimado: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais),

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inc. II

Inácio Martins, 11 de setembro de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 37/2013. Objeto: Prestação de serviços de limpeza no Paço Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA EPP, CNPJ da Contratada: 09.224.964/0001-98. Valor Contratado: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inc.II.
Inácio Martins, 11 de setembro de 2013

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:BF64C72C

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 12/09/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura do Municípal de Inácio Martins

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 37/2013. Objeto: Prestação de serviços de limpeza no Paço Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA EPP, CNPJ da Contratada: 09.224.964/0001-98. Valor Contratado: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.II.

Inácio Martins, 11 de setembro de 2013
Valdir Cabral da Silva - Prefeito Municipal

Processo dispensa nº 38/2013. Objeto: Aquisição de livros para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD). Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GRAFICA DO GAROTINHO LTDA-ME, CNPJ da Contratada: 05.494.243/0001-47. Valor Contratado: R$ 1.550,00 (Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.II.

Inácio Martins, 11 de setembro de 2013
Valdir Cabral da Silva - Prefeito Municipal

Processo Dispensa nº 39/2013. Objeto: Aquisição de imóvel para construção de unidades habitacionais, no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida". Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: THEDDY MARCOS LUCAVEI & CIA LTDA, CNPJ da Contratada: 11.078.484/0001-08. Valor Contratado: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Prazo de Execução/Vigência: 6 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, X.

Inácio Martins, 12 de setembro de 2013
Valdir Cabral da Silva - Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade nº 18/2013. Objeto: Pagamento de taxas de alvará, incrição de equipe, registro de atletas, e taxas de abitragem para a 1ª fase do Campeonato Amador de Futebol da Liga Iratiense de Futebol. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: LIGA IRATIENSE DE FUTEBOL, CNPJ da Contratada: 75.958.827/0001-01. Valor Contratado: R$ 2.380,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 0 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, caput.

Inácio Martins, 10 de setembro de 2013
Valdir Cabral da Silva - Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2013

Objeto: Contratação de empresa para a limpeza de vidros, clara boia e toldos do Paço Municipal.

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, tornam público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na Forma Presencial nº 101/2013, referente à licitação destinada à Contratação de empresa para a limpeza de vidros, clara boia e toldos do Paço Municipal, a RETIFICAÇÃO do Termo de Referência da Licitação e a consequente PRORROGAÇÃO da data de abertura do certame para o dia 25 de setembro de 2013, às 9h e 30min.

Edital retificado e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Sete de Setembro, 370 - Centro - Inácio Martins, telefone (42) 3667-8011 ou email licitacoesinacio@yahoo.com. Inácio Martins, 12 de setembro de 2013

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

LEI Nº 652/2013

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE RIO PEQUENO com sede no Município de Inácio Martins- PR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, para que goze das prerrogativas inerentes a declaração, a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE RIO PEQUENO", pessoa jurídica inscrita no CNPJ com o n.º

MARTINS, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Equipamento com o Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas, da cidade de Rebouças PR, CNPJ 80.672.561/0001-76, de 01 (um) Carrinho de Anestesia Inalatória, marca RAZIEL, de número de patrimônio "4336".

Art. 2.º - O bem descrito no artigo anterior será destinado para uso exclusivo do Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas, ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do município de Inácio Martins.

Art. 3.º - A Cessão de Uso vigorará durante a vida útil do bem descrito no artigo 1º desta lei e/ou a critério exclusivo do Fundo Municipal de Saúde de Inácio Martins, que poderá solicitar a devolução do bem em prazo não superior a 45 dias.

Parágrafo Único - Fica a cargo do Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas a despesa decorrente de conservação e manutenção, de acidentes materiais e/ou pessoais, ficando o Fundo Municipal de Saúde, integrado ao Poder Executivo de Inácio Martins, isento de qualquer envolvimento ou ônus com terceiros.

Art. 4.º - O Termo de Cessão de Uso deverá ser assinado no prazo máximo de 30 dias, a contar da publicação da presente Lei, entre o Fundo Municipal de Saúde de Inácio Martins e o Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas, nas condições devidamente expressas no Anexo I desta Lei.

Art. 5.º - Caso o bem não ofereça mais condição de uso em decorrência do tempo ou sua utilização, o Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas deverá comunicar imediatamente o Fundo Municipal de Saúde de Inácio Martins, para fins de providenciar os procedimentos legais para a devida baixa do patrimônio municipal.

Parágrafo único: Restando caracterizado que a inutilização do bem decorreu do mau uso do equipamento, o Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas deverá compensar financeiramente o Fundo Municipal de Saúde com valor correspondente a equipamento equivalente ou similar.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMODATO

Pelo presente Termo de Comodato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, com sede a Rua Sete de Setembro, 370 na Cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ – 76.178.029/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente COMODANTE e o HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.672.561/0001-76, com endereço na Rua Armando Costa, n.º 619, Rebouças-PR, por seu Diretor Sr. (a) XXXXXXXXXXXX , doravante denominada COMODATÁRIA, resolvem firmar este instrumento, que reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto geral deste contrato é a cessão de equipamento correspondente em carrinho de anestesia inalatória, marca RAZIEL, de número de patrimônio 4336, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Inácio Martins, integrado ao COMODANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo específico deste contrato é a cessão, por parte da COMODANTE, de um CARRINHO DE ANESTESIA INALATÓRIA, marca RAZIEL, número de patrimônio "4336".

CLÁUSULA TERCEIRA: O bem ora comodatado deverá atender única e exclusivamente os fins a que se destina, sendo vedada a desvirtuação de sua finalidade.

Parágrafo Único: A cessão de uso vigorará durante a vida útil do bem descrito no art. 1º desta lei e/ou a critério exclusivo do Fundo Municipal de Saúde de Inácio Martins que poderá solicitar a devolução do bem em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ficando a cargo do Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas as despesas decorrentes de conservação, manutenção e transporte, bem como, decorrentes de acidentes materiais e/ou pessoais, ficando o Fundo Municipal de Saúde, integrado ao Poder Executivo de Inácio Martins, isento de qualquer

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo de comodato terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo as partes signatárias prorrogá-lo ou modificá-lo, mediante termos aditivos.

Parágrafo Único: A COMODATÁRIA compromete-se a zelar pelo bem, responsabilizar-se por danos, devolvendo-o em perfeito estado de conservação, exceto quanto à depreciação do uso, ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: A recusa da COMODATÁRIA na devolução do equipamento descrito na cláusula segunda, ora cedido, incorrerá em esbulho possessório, caracterizando, via de consequência, a partir daí, em posse injusta e/ou precária, e acarretará o ajuizamento da competente ação reintegratória de posse por parte da COMODANTE.

CLÁUSULA OITAVA: A cessão do objeto citado na Cláusula Segunda será a título gratuito, porém, com retribuição conforme Proposta Mensal de Atendimento em Ortopedia da COMODATÁRIA que se faz parte integrante do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, não só obrigando as partes, mas também seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa e ferir qualquer cláusula deste contrato, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas com custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este instrumento poderá ser rescindido, em qualquer época, pela COMODANTE, independentemente de serem constatadas irregularidades no cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos e dúvidas que sobrevirem, serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de IRATI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Inácio Martins, xx de xxx de xxxx.

PREFEITO MUNICIPAL

DIRETOR (A) DO HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Lei n.º 654/2013

SÚMULA: Cria o CONCIDADE – "Conselho da Cidade" do Município de Inácio Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado o CONCIDADE - Conselho da Cidade do Município de Inácio Martins, com caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de estudar e propor as diretrizes para a formulação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como acompanhar e avaliar sua execução.

Art. 2º - O CONCIDADE é responsável por propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as resoluções aprovadas pelas Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao CONCIDADE:

I - Propor programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II – Acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial os programas relativos à política de gestão de solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte urbano, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III – Manifestar-se sobre propostas de alteração de legislação municipal pertinente;

IV – Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

V – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;

VI – Propor diretrizes e critérios para a participação no orçamento anual e do Plano Plurianual do Município;

VII – Propor a criação de mecanismos de

b) Um representante do Rotary Club de Inácio Martins;

c) Um representante do Colégio Estadual Parigot de Souza;

d) Um representante Clube da Melhor Idade do Município;

e) Um representante das entidades religiosas

DAS ELEIÇÕES, INDICAÇÕES E NOMEAÇÕES

Art. 5º - O CONCIDADE elegerá, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, maioria simples, a ser obtida em escrutínios sucessivos.

§ 1º - Os membros do CONCIDADE serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 03 (três) anos, admitindo-se duas reconduções sucessivas.

§ 2º - Os membros do CONCIDADE não perceberão qualquer tipo de remuneração, e a participação no Conselho será considerada atividade pública de caráter relevante.

§ 3º - O CONCIDADE será instituído através de Decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

§ 4º - Os conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do CONCIDADE e de suas Câmaras Temáticas, com direitos de voz e voto.

§ 5º - A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

I - Na ausência em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, automaticamente assume o membro suplente.

II - Na hipótese de a entidade vir a perder as vagas de titular e suplente, por aplicação do Inciso I, a mesma ficará excluída da composição do Conselho, devendo ser substituída por nova entidade a ser indicada pelos membros do CONCIDADE

§ 6º - O CONCIDADE reunir-se-á ordinariamente em sessões bimestrais, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente, ou pela metade mais um de seus membros.

Art. 6º - Com o objetivo de receber suporte técnico e meios necessários à operacionalização e ao seu funcionamento, o CONCIDADE estará vinculado a Assessoria Municipal de Planejamento;

§ 1º - O CONCIDADE contará com Câmaras Técnicas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 2º - As Câmaras Técnicas serão compostas por conselheiros designados pelo CONCIDADE, observadas as condições estabelecidas no Regimento Interno.

§ 3º - O CONCIDADE poderá instituir Grupos de Trabalho de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao CONCIDADE, assim como as suas Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e também recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º - A Conferência Municipal das Cidades será convocada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - A normatização necessária à realização da Conferencia Municipal das Cidades, será elaborada por comissão designada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O CONCIDADE, mediante resolução, deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da efetiva nomeação de seus membros.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 12 de setembro de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI N.º 651/2013

SÚMULA: Determina a aplicação e pagamento de anuênios aos servidores efetivos do Poder Legislativo a partir de setembro de 2013, com retroativos.

A MESA DIRETORA PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o adicional de anuênio a seus servidores efetivos, nos termos do artigo 132, I da Lei 91/93, a ser pago a partir de setembro de 2013;

Artigo 2º - Fica autorizado ainda o pagamento, de uma única vez, dos valores devidos e não quitados no momento oportuno, a título

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Este processo licitatório na modalidade Processo dispensa nº 37/2013, que tem por objeto a Prestação de serviços de limpeza no Paço Municipal, contém 21 páginas, numericamente ordenadas, contando com este Termo de Encerramento.

Inácio Martins, 19 de setembro de 2013.

Ismael Cesar Padilha
Presidente da CPL